DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6
Editais 12
Lei Aldir Blanc 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO 80/2024
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 67/2022
PROCESSO Nº 75/2022 - DISPENSA Nº 32/2022

Pelo presente termo aditivo ao contrato n° 67/2022, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, neste ato representada por seu prefeito o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado a empresa **CALEJON RELÓGIOS DE PONTO**, CNPJ. n° 07.205.546/0001-28, com sede na Rua Bahia, n° 2.951, Patrimônio Novo, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, representado por Luiz Cilmar Cesar Celejon dos Santos, RG n° 569.141 SSP - MT e do CPF n° 383.817.021-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** em observância a Lei n° 8.666/93 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial entre si, acordo o presente termo de prorrogação de prazo e aditivo nos termos que segue:

CONSIDERANDO a manifestação da detentora quanto ao interesse na prorrogação do contrato;
CONSIDERANDO a aprovação da fiscal do contrato.

RESOLVE

1. DO OBJETO DO CONTRATO
Objetiva contratação de serviços de relógio de ponto (licença para cadastro de funcionários, suporte técnico e acesso remoto).

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica o prazo de vigência contratual prorrogado pelo período de 12 (doze) meses contados da data do seu vencimento (07/11/2024), passando este para o dia **07 de novembro de 2025.**

3. DO VALOR
O valor inicialmente contratado fica no valor de R$ 9.791,40 (nove mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de relógio de ponto (licença para cadastro de funcionários, suporte técnico e acesso remoto).	R$ 815,95	R$ 9.791,40
			TOTAL		**R$ 9.791,40**

4. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lourdes - SP, 07 de novembro de 2024.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Rivânia Moreira Novaes
Escriturária
Fiscal do Contrato

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contratos

Calejon Relógios de Ponto Ltda Me
Cilmar Cesar Calejon dos Santos
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

RG n° RG n°

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO 82/2024
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 62/2021
PROCESSO Nº 57/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Pelo presente termo aditivo ao contrato n° 62/21, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, neste ato representada por seu prefeito o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, CNPJ. n° 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Marginal, n° 65, Distrito Industrial, na cidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, representado José Roberto Fiorilli, RG n° 5.146.225-4 e do CPF n° 476.609.378-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** em observância a Lei n° 8.666/93 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial entre si, acordo o presente termo de prorrogação de prazo e aditivo nos termos que segue:

CONSIDERANDO a manifestação da detentora quanto ao interesse na prorrogação do contrato;
CONSIDERANDO a aprovação da fiscal do contrato.

RESOLVE

1. DO OBJETO DO CONTRATO
Objetiva contrato de licenciamento de uso de programas ou sistemas para a Administração Pública e Suporte Técnico.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica o prazo de vigência contratual prorrogado pelo período de 12 (doze) meses contados da data do seu vencimento (22/11/2024), passando este para o dia **22 de novembro de 2025.**

3. DO VALOR
O valor inicialmente contratado fica no valor de **R$ 150.940,80 (cento e cinquenta mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MESES	SOFTWARE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R$ 967,50	R$ 11.610,00
02	12	MESES	SOFTWARE DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	R$ 180,00	R$ 2.160,00
03	12	MESES	SOFTWARE DO SISTEMA DE FROTA	R$ 180,00	R$ 2.160,00
04	12	MESES	SOFTWARE DO SISTEMA DE PATRIMONIO	R$ 180,00	R$ 2.160,00
05	12	MESES	SOFTWARE DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	R$ 1.935,00	R$ 23.220,00
06	12	MESES	SOFTWARE DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	R$ 180,00	R$ 2.160,00
07	12	MESES	SOFTWARE DO SISTEMA PROTOCOLO	R$ 967,50	R$ 11.610,00
08	12	MESES	SOFTWARE DO SISTEMA MODULO AUDESP	R$ 180,00	R$ 2.160,00
09	12	MESES	SOFTWARE DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	R$ 2.790,90	R$ 33.490,80
10	12	MESES	SOFTWARE DO SISTEMA DE TESOURARIA E PANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	R$ 180,00	R$ 2.160,00
11	12	MESES	SOFTWARE DO SISTEMA TRIBUTOS MUNICIPAIS	R$ 1.935,00	R$ 23.220,00
12	12	MESES	SOFTWARE DO SISTEMA SAUDE PUBLICA	R$ 1.935,00	R$ 23.220,00
13	12	MESES	SOFTWARE DO SISTEMA DE SERVIÇO SOCIAL	R$ 967,50	R$ 11.610,00
			TOTAL		**R$ 150.940,80**

4. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Lourdes - SP, 22 de novembro de 2024.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Chefe de Gabinete
Fiscal do Contrato

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contratos

Fiorilli Sotware Ltda
José Roberto Fiorilli
Contratada

Testemunhas:

1)_____ 2)_____
Nome: Nome:

Rua: José Marques Nogueira, n° 606 - CEP 15285-003 - Centro - Lourdes - SP - Fone (18) 3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

Edital de Convocação para as Provas Objetivas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES/SP** torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024** conforme segue:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS:

1.1 As **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** do Processo Seletivo Nº 001/2024 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES/SP** serão realizadas no dia **01 DE DEZEMBRO DE 2024 (DOMINGO)** como apresentado a seguir:

PERÍODO DA MANHÃ

ABERTURA DOS PORTÕES: 8h00 **FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h25**

CARGOS	LOCAL
Auxiliar de Educação Básica Auxiliar de Farmácia Escriturário	EMEF "MASSAMI EMOTO" Rua José Luiz de Oliveira, 95 Centro - Lourdes/SP

PERÍODO DA TARDE

ABERTURA DOS PORTÕES: 12h30 **FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h55**

CARGOS	LOCAL
Agente Administrativo II Monitor de CMEI Psicólogo	EMEF "MASSAMI EMOTO" Rua José Luiz de Oliveira, 95 Centro - Lourdes/SP

Lourdes/SP, 26 de novembro de 2024.

ODECIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

Edital do Relatório de Ensalamento para as Provas Objetivas

A **PRFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES/SP** torna público **EDITAL DE RELATÓRIO DE ENSALAMENTO PARA AS PROVAS OBJETIVAS** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024** conforme segue:

1. DO ENSALAMENTO PARA AS PROVAS OBJETIVAS:

1.1 Adistribuição por sala (Ensalamento) dos candidatos, com inscrições deferidas, para realização das Provas Objetivas do **Processo Seletivo Nº 001/2024** da **PREFEITRUA MUNICIPAL DE LOURDES/SP**, que ocorrerá no dia **01 DE DEZEMBRO DE 2024 (DOMINGO)** segue como apresentada:

1.1.1 **PERÍODO MATUTINO**

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período prova	Sala prova
420	ADIAME DE SOUZA	***.481.488-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
335	AGATHA SABRINA MATIAS DE SOUZA	***.383.238-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
273	ALICE OLIVEIRA DA SILVA	***.343.668-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
307	ALINE FERREIRA DE ANDRADE	***.075.968-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
250	ALINE FRANCIELI ALVES DA COSTA	***.081.658-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
457	ALINE HELEN FERNANDES DEDI	***.910.788-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
349	ANA FLAVIA DA SILVA PEREIRA	***.963.728-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
452	ANA GLAUCIA BATISTA FERREIRA NICOLETTI	***.170.138-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
266	ANA PAULA FERREIRA PINTO	***.126.168-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
284	ANDREA DOS SANTOS	***.154.858-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
372	BEATRIZ APARECIDA ALVES	***.786.088-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
237	BEATRIZ BARBOSA BRANDÃO	***.678.448-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
521	BIANCA BUENO DO PRADO SOUZA	***.361.998-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
444	BIANKA REIS COMINALI	***.702.208-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
434	CELIA MARIA COSTA	***.448.468-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
484	CRISTIANE GRIZOSTI RIBEIRO	***.996.078-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
412	DANIELA CRISTINA BRAZ PRANDINI	***.590.558-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
357	DANIELA FERNANDA DA SILVA	***.504.518-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
443	DANIELA MARQUES	***.286.688-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
435	DANIELE BERGAMASCO DE SOUZA	***.709.588-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 1
264	DAYSA DA SILVA RODRIGUES	***.551.418-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
462	DEBORA LETIC FERREIRA ALMEIDA DE SOUSA	***.791.018-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
422	DEBORA TAIS DE SOUZA SILVA	***.165.746-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
311	EDILAINE FRANCISCO BENTO	***.015.108-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
472	ELENITA CRISTINA EVANGELISTA CARDOSO	***.487.008-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
280	ELIANE COLLEONI	***.607.996-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
495	ELIETE ALVES DA CUNHA	***.087.218-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

269	ELIETE LEACY SILVA DE CARVALHO	***.042.988-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
290	ELOÁ VILAS BOAS DOS PASSOS SILVA	***.127.898-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
305	ESTER TATIANE CORDEIRO DE ANDRADE PINTO	***.067.978-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
417	FLAVIA VIEIRA DOS SANTOS	***.675.108-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
268	FRANCIELLY GAMA DE SOUZA	***.595.398-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
388	GABRIELI DA SILVA QUEIROZ	***.208.378-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
379	GABRIELI GOIS DA COSTA	***.254.268-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
259	GABRIELLY DA SILVA ANUNCIAÇÃO	***.295.658-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
321	GEISSANDI PEREIRA DOS SANTOS	***.620.388-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
429	GEIZA DA SILVA DAMÁSIO	***.171.688-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
491	GLÁUCIA CRISTINA CARVALHO REZENDE	***.372.988-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
465	GLEISE RENATA DE SOUZA	***.418.418-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
466	GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS	***.308.458-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 2
270	JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES	***.371.758-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
333	JENIFFER CRISTINA DA SILVA MILANIN	***.318.098-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
276	JESSICA ALESSANDRA MAXIMO MOREIRA	***.925.988-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
437	JESSICA DA SILVA CARRASCO	***.968.278-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
383	JOCELENE ALVES DOS SANTOS	***.088.628-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
262	JOYCE CRISTINA EVANGELISTA CARDOSO	***.278.348-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
643	KAIKE EDUARDO BASILIO DA	***.891.958-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
680	KELLI CRISTINA DA SILVA	***.722.028-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
343	LARISSA MURIELLY DE SÁ	***.585.808-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
367	LUCAS ANTONIO BAEZ GERALDES	***.735.928-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
497	LUIZA APARECIDA DE LIMA	***.028.818-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
265	MAIRA NUNES MARQUES	***.729.848-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
421	MAISSON HENRIQUE GONÇALVES	***.089.478-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
509	MARIA EDUARDA DE ARAUJO NAVARRO	***.432.758-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
249	MAYLA ADAIANE DE REZENDE	***.242.588-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
455	MILENA BATISTA DE SOUZA	***.603.278-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
261	NATALIA JAINE DA SILVA SANTOS	***.698.159-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
410	PALOMA EUGENIO DIAS	***.579.418-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
369	PAULA KAROLINE DIAS BELO	***.173.368-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
342	RADIJA ALVES DA SILVA	***.298.838-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 3
391	RAFAELA GERNSTEIN	***.564.978-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4
431	RAFAELA XAVIER DE SOUZA LOPES	***.236.158-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4
279	RAYANNA FERREIRA DA SILVA	***.415.548-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4
326	REGINA APARECIDA BEDORE DE LIMA	***.198.678-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4
646	REGINA BASILIO DA COSTA	***.620.018-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4
501	REGINA NUNES	***.566.818-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4
246	RENATA KOHLRAUSCH SEIXAS	***.813.508-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4
503	ROSA ELÍDIA CAETANO DA COSTA	***.924.588-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4
407	ROSIMEIRE MARIANO DE OLIVEIRA	***.680.288-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4
468	ROSIRENE APARECIDA DA CUNHA	***.627.858-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4
487	SAMANTA PAULA TEODORO DA SILVA	***.655.028-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4
428	SAULO PIAUI AUGUSTO	***.629.878-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

258	TAYNARA MARIA RODRIGUES PRATES	***.917.823-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4
339	TELMA VIVIANE MAGNO KUGUYAMA	***.891.738-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4
310	THAYNARA LEONINA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	***.570.248-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4
365	VANESSA FERNANDES MARQUES	***.962.258-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4
242	WELUANA APARECIDA HIGINO DE SOUZA	***.258.218-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4
282	YASMIN DE CARVALHO COSTA	***.959.828-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4
256	ZILDA BATISTA DA SILVA GODINHO	***.193.178-**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Matutino	Sala 4

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período prova	Sala prova
267	ANA LUIZA PINELLI DE QUEIROZ	***.489.058-**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Matutino	Sala 5
292	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	***.403.488-**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Matutino	Sala 5
405	DANIELA ALVES DE SOUZA	***.891.968-**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Matutino	Sala 5
299	GIOVANNA ALVES TEIXEIRA ROSA	***.118.048-**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Matutino	Sala 5
355	JEAN RIBEIRO CARDOSO	***.065.358-**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Matutino	Sala 5
409	JERÔNIMO JOSÉ DA SILVA ALVES	***.640.718-**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Matutino	Sala 5
313	JESSICA FERNANDA GROSSO PONTIN	***.464.548-**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Matutino	Sala 5
498	JHONATÃ IVAIR SALUSTIANO DA SILVA	***.631.668-**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Matutino	Sala 5
341	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA LIMA	***.599.378-**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Matutino	Sala 5
602	MICHELE CUSTODIO EVANGELISTA	***.632.038-**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Matutino	Sala 5
253	ROBERTO VINICIUS GARCIA	***.504.648-**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Matutino	Sala 5
403	SANDRA VALDIRENE DE AL	***.640.778-**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Matutino	Sala 5
376	VANESSA MARIA FERREIRA	***.688.318-**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Matutino	Sala 5
415	WELTON FERRAZ	***.514.098-**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Matutino	Sala 5

ESCRITURÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período prova	Sala prova
381	BHEATRIZ FRATONI MOTTON	***.454.038-**	ESCRITURÁRIO	Matutino	Sala 5
390	JENIFER DOS SANTOS QUEIROZ	***.072.808-**	ESCRITURÁRIO	Matutino	Sala 5
470	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO MEIRELES	***.035.218-**	ESCRITURÁRIO	Matutino	Sala 5
344	LARISSA MURIELLY DE SÁ	***.585.808-**	ESCRITURÁRIO	Matutino	Sala 5
382	LUKAS FELLIPE DE SÁ	***.584.618-**	ESCRITURÁRIO	Matutino	Sala 5
255	NICOLLY MARQUES FERRI	***.674.798-**	ESCRITURÁRIO	Matutino	Sala 5
320	PAOLA NATACHA SANTOS AMARAL	***.729.738-**	ESCRITURÁRIO	Matutino	Sala 5

1.1.1 **PERÍODO VESPERTINO**

AGENTE ADMINISTRATIVO II

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período prova	Sala prova
309	AMANDA DARA LOPES DA SILVA	***.294.208-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
514	ARIEL FELIPE DIAS OLIVEIRA	***.678.468-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
291	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	***.403.488-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
481	BRENO HENRIQUE DIAS SANTANA	***.634.788-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
485	CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	***.923.688-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

356	DANIELA FERNANDA DA SILVA	***.504.518-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
263	DAYSA DA SILVA RODRIGUES	***.551.418-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
424	DIOGO SILVA	***.437.268-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
663	ESTER TAINARES LOPES DA SILVA	***.543.688-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
494	FELIPE LIMA DE MELO	***.669.798-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
479	FREDERICO GARBELINE NETO	***.499.818-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
378	GABRIELI GOIS DA COSTA	***.254.268-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
527	HIGOR ROBERTO PEREIRA MARTINS	***.797.748-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
523	IANCA M F ALMEIDA	***.722.038-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
251	INGRID DA SILVA SOARES	***.271.818-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
300	ISABELLE CRISTINE DE ARRUDA SILVA	***.536.868-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
489	IVANICE DE OLIVEIRA	***.871.748-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
389	JENIFER DOS SANTOS QUEIROZ	***.072.808-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
408	JERÔNIMO JOSÉ DA SILVA ALVES	***.640.718-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
275	JESSICA ALESSANDRA MAXIMO MOREIRA	***.925.988-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
340	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA LIMA	***.599.378-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
469	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO MEIRELES	***.035.218-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
384	JOCELENE ALVES DOS SANTOS	***.088.628-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
386	JOSE CARLOS RODRIGUES DE LIMA	***.143.858-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 1
562	KAMILLY VITÓRIA MOREIRA RODRIGUES	***.914.178-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
496	KELLI CRISTINA DA SILVA	***.722.028-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
366	LUCAS COSTA CABELO	***.209.498-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
460	LUCIENE AKISHINO VIALI DE CASTRO	***.358.328-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
272	MARCIO RICARDO DA SILVA	***.125.718-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
288	MARIA EDUARDA DE ARAUJO NAVARRO	***.432.758-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
397	MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE	***.316.428-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
283	MISAEL HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA	***.797.718-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
289	PAOLA NATACHA SANTOS AMARAL	***.729.738-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
286	RAFAEL JEFERSON FRANCISCO	***.373.828-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
358	RAFAEL LOPES POZENA	***.041.798-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
478	RENATA KOHLRAUSCH SEIXAS	***.813.508-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
257	ROGERIO ANTONY OLIVEIRA	***.584.318-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
331	RYAN BARBOSA DOMINGUES	***.139.388-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
427	SAULO PIAUI AUGUSTO	***.629.878-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
248	TAINARA DA SILVA BRUZON LOPES	***.194.548-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
362	THAISA FERNANDES DA SILVA	***.209.428-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
374	VITÓRIA CARDOSO DE ARAÚJO	***.126.508-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
499	VIVIANE DIASNOBRE DA SILVA	***.071.578-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
304	WELINGTON JUNIO DA SILVA CARDOSO	***.882.448-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
413	WELTON FERRAZ	***.514.098-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
241	WELUANA APARECIDA HIGINO DE SOUZA	***.258.218-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2
430	YASMIN AIKO EMOTO	***.544.128-**	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Vespertino	Sala 2

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

MONITOR DE CMEI

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período prova	Sala prova
274	ALICE OLIVEIRA DA SILVA	***.343.668-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
235	AMÁBILE GABRIELE DA SILVA CARNEIRO	***.989.038-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
425	APARECIDA DE LOURDES EVANGELISTA	***.611.668-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
337	CLEUFER OCIONE DOS SANTOS	***.436.588-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
406	DANIELA ALVES DE SOUZA	***.891.968-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
423	DEBORA TAIS DE SOUZA SILVA	***.165.746-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
442	ELDE CRISTINA FERREIRA PINTO PANTALEÃO DE SOUZA	***.776.138-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
281	ELIANE COLLEONI	***.607.996-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
306	ESTER TATIANE CORDEIRO DE ANDRADE PINTO	***.067.978-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
260	GABRIELLY DA SILVA ANUNCIAÇÃO	***.295.658-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
492	GLÁUCIA CRISTINA CARVALHO REZENDE	***.372.988-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
380	HYNNAE CANDIDO DE SOUZA	***.450.958-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
252	IVONE BATISTA DA SILVA	***.439.008-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
364	MARCELA CRISTINA DA SILVA ATAIDE	***.855.098-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
524	MICHELE APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	***.813.698-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
314	PATRICIA ROBERTA DA CUNHA PRADO	***.156.128-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
634	QUELE ROBERTA DA SILVA SIQUEIRA	***.344.608-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
432	RAFAELA XAVIER DE SOUZA LOPES	***.236.158-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
377	ROSELI DE SOUZA	***.941.798-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3
243	VERA CRISTINA BEDORE MAIA	***.591.798-**	MONITOR DE CMEI	Vespertino	Sala 3

PSICÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período prova	Sala prova
480	BRAIAN BRUNO DA SILVA	***.410.528-**	PSICÓLOGO	Vespertino	Sala 4
297	CINTIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	***.604.498-**	PSICÓLOGO	Vespertino	Sala 4
467	DANIEL DOURADO DE SOUZA	***.368.308-**	PSICÓLOGO	Vespertino	Sala 4
296	DANILA REIS HENRIQUE DE ARAUJO	***.628.568-**	PSICÓLOGO	Vespertino	Sala 4
493	GABRIELA BARBOZA GARRIO MAESTRELLO	***.968.738-**	PSICÓLOGO	Vespertino	Sala 4
398	IGOR RUAN JIOLI DA TRINDADE	***.783.698-**	PSICÓLOGO	Vespertino	Sala 4
287	JÉSSICA SOFIA OKAMOTO	***.950.038-**	PSICÓLOGO	Vespertino	Sala 4
315	KAREN PRISCILA DAL MAS LIMA	***.217.898-**	PSICÓLOGO	Vespertino	Sala 4
338	MARIA EDUARDA FANI BERIGO	***.403.368-**	PSICÓLOGO	Vespertino	Sala 4
520	MARIA FERNANDA DE SOUZA SANTOS	***.778.118-**	PSICÓLOGO	Vespertino	Sala 4
238	MICHELE FERNANDA PAULINO RANGEL	***.088.908-**	PSICÓLOGO	Vespertino	Sala 4
490	REBECCA MARIA ROCHA GIORDANO	***.114.018-**	PSICÓLOGO	Vespertino	Sala 4
471	VANIA TRIGILIO ARIAS	***.651.818-**	PSICÓLOGO	Vespertino	Sala 4

Lourdes/SP, 26 de novembro de 2024.

ODECIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

A PNAB foi nomeada em homenagem ao escritor e compositor Aldir Blanc, que morreu em maio de 2020, vítima da Covid-19. Aldir foi um dos mais importantes compositores da música brasileira e sua obra é considerada um patrimônio cultural do país.

Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Os entes federativos irão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os(as) trabalhadores(as) da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Lourdes (SP) e demais municípios.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Lourdes torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Lourdes.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinado à categoria detalhada no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta de dotação orçamentária aprovada pela Câmara Municipal, específica para a PNAB;

Sobre o valor total, repassado pelo Município de Lourdes ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 O **Anexo I** deste edital, onde consta a categoria disponível, poderá ter os valores alterados, para mais ou para menos a depender da demanda de projetos e/ou decisão dos pareceristas.

2.4 Esse edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente própria ou de rendimentos oriundos da PNAB.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural atuante ou residente no Município de Lourdes e demais municípios, de acordo com categoria específica no **Anexo I**.

3.2 Em regra, os agentes culturais podem ser as pessoas físicas e jurídicas citadas adiante, porém, observando os pré-requisitos descritos nas categorias do **Anexo I**:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes, visto que há categorias em que são permitidas a participação de pessoas físicas e jurídicas e outras somente um tipo de personalidade jurídica.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Menores de 18 anos.

Comentado [GD1]: Acrescentei esse item

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas; e

c) 5% para PCD

5.2 No anexo I há apenas 1 vaga, porém, devemos citar as cotas para não prejudicar proponente que optar pelas cotas e, com isso, obtenha uma pontuação diferente na classificação.

5.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e PCD optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3

5.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.7 Caso não haja inscritos nas categorias de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

5.9 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

5.10 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.11 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO E QUANTIDADE DE PROJETOS

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.2, entre os dias 26 de novembro a 03 de dezembro de 2024.

6.2 Cada proponente poderá participar com apenas 01 (uma) inscrição no CPF ou CNPJ.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve realizar a inscrição *online*, com envio dos documentos listados no item 7.2 para o *e-mail* pnab.lourdes@hotmail.com até o dia 03 de dezembro de 2024. **O assunto no e-mail deve ser obrigatoriamente INSCRIÇÃO EDITAL PNAB e deve ser enviado todos os documentos abaixo em PDF, em único e-mail**:

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição conforme **Anexo II;**

b) Modelo de projeto conforme **Anexo VIII;**

c) Currículo ou memorial descritivo;

d) Documentos pessoais do proponente CPF/RG ou CNH (se Pessoa Física);

e) Se pessoa jurídica, CNPJ e CPF/RG ou CNH do responsável legal;

f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;

g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (uma) inscrição.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até 30.09.2025, podendo ser adiado por até 60 (sessenta) dias, com autorização da Prefeitura.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência (auditiva, física, intelectual, múltipla ou visual), a inscrição poderá ser realizada por meio de vídeo, ou o meio acessível dependendo da deficiência, contendo relato da trajetória do proponente, o(s) projeto(s) que pretende realizar, profissionais que atuarão e valores do(s) projeto(s). O vídeo deve ser enviado no período de inscrição para o *e-mail* pnab.lourdes@hotmail.com.

7.10 Caso o proponente envie mais de um *e-mail* para inscrição, será considerado somente o *e-mail* mais recente.

5

Comentado [GD2]: Aqui deixei separados, pois estavam no mesmo anexo

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária conforme modelo presente no **Anexo VIII**, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

Comentado [GD3]: Atualizei para o Anexo VIII, estava em formulário de inscrição

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos pareceristas, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pelos pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Comentado [GD4]: Estava comissão de análise

8.6 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital, ficando a cargo dos pareceristas o remanejamento, para mais ou para menos, dependendo do número de projetos e valores disponibilizados nas respectivas categorias.

9. ACESSIBILIDADE

Comentado [GD5]: Retirei os antigos itens 9.3 e 9.4 porque não existe mais uma obrigatoriedade mínima de 10%, então perdeu o sentido

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas

equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Caso o local escolhido para execução do projeto já possua equipamentos de acessibilidade como rampas de acesso, espaço para cadeirantes, banheiro adaptado, piso tátil, orientações em braile, entre outros, o proponente deverá indicá-los no ato da inscrição para justificar o cumprimento do item 9.1.

Comentado [GD6]: Acrescentei esse item

9.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados por meio das seguintes iniciativas:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.4 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas quando a produção contemplar legendagem ou legendagem descritiva, ou audiodescrição, ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

Comentado [GD7]: Troquei por "ou", estava "e". Então entende-se que pode ser escolhida apenas uma, tendo em vista que o recurso é limitado e não conseguem fazer tudo

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelos pareceristas; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos será realizada pelos pareceristas.

7

11.4 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**, assim como o detalhamento sobre os critérios de desempate relacionados às ações afirmativas.

Comentado [GD8]: Adicionei essa frase porque foi resultado da opinião do Conselho sobre o tema. Então podemos detalhar a informação no Anexo III a partir do Art. 12 da IN 10

11.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aos pareceristas;

11.6 Os recursos de que tratam o item 11.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Deve ser enviado para o *e-mail* pnab.lourdes@hotmail.com, com o assunto RECURSO EDITAL PNAB.

11.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no *site* do município www.lourdes.sp.gov.br.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar as certidões que serão solicitadas pela Prefeitura Municipal.

12.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria via *e-mail* pnab.lourdes@hotmail.com.

12.4 Os recursos de trata o item 12.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias corridos a contar da data seguinte à publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela Prefeitura responsável por este edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas, se for o caso, em até 30 (trinta dias).

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias úteis após o contato da Prefeitura Municipal sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

14. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Lançamento do edital	26 de novembro a 03 de dezembro de 2024
Lista de inscritos	Até 3 dias corridos a contar do dia útil seguinte, do último dia da finalização das inscrições
Selecionados e não selecionados – relação	Até 10 dias corridos a contar do último dia do prazo da lista de inscritos
Recursos	Até 3 dias corridos da data da divulgação do resultado final
Análise dos recursos	Até 3 dias corridos, contados do dia seguinte ao término do prazo para recursos
Publicação do resultado final	Até 2 dias corridos, contados do dia seguinte ao término da análise dos recursos
Etapa de habilitação	Análise dos documentos dos selecionados
Assinatura do Termo	Até 5 dias
Recebimento do recurso	Até 10 dias da assinatura do termo.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Comentado [GD9]: Aqui troquei pelos dizeres do Decreto de Fomento Art. 70

15.1 É obrigatória a inserção da marca da PNAB, do Governo federal e do Ministério da Cultura, de acordo com manual de uso de marca divulgado pelo Ministério da Cultura:

I - nos produtos materiais resultantes de programas, projetos e ações culturais resultantes de fomento pelo mecanismo de incentivo fiscal e nas atividades relacionadas com a sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, incluída a placa da obra, durante sua execução, e a placa permanente na edificação, com visibilidade pelo menos igual à da marca do patrocinador majoritário; e

II - nas peças promocionais e campanhas institucionais dos patrocinadores que façam referência a programas, projetos e ações culturais beneficiados com incentivos fiscais.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 30 (trinta) dias após a data fim dos projetos.

Comentado [GD10]: Deixei como está no Anexo IV, item 12, para ficarem iguais

16.3 Todas as notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de pagamentos deverão ser guardados pelo proponente selecionado pelo período de 5 (cinco) anos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no *site* pnab.lourdes@hotmail.com.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no *site* www.lourdes.sp.gov.br.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do *e-mail* pnab.lourdes@hotmail.com.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Prefeitura, responsável por este edital.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Lourdes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 45 (quarenta e cinco) dias.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Recursos do Edital;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Modelo de Projeto; e

Anexo IX – Modelo de recurso

_____

Odécio Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (N. 14.399/2022) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Lourdes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados por agentes culturais do município e/ou demais localidades.

As inscrições são gratuitas e pelo período de 26 de novembro a 03 de dezembro de 2024.

Os interessados deverão realizar a inscrição *online*, encaminhando a documentação obrigatória de que trata o item 7 do edital publicado para o e-mail pnab.lourdes@hotmail.com.

O valor deste edital é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), detalhado no Anexo I, que pode ser acessado pelo site www.lourdes.sp.gov.br.

Agentes culturais podem se inscrever, desde que cumpram o que cita o edital. Por isso, a importância de ler na íntegra todos os arquivos. O edital é composto dos anexos de I ao X, disponíveis no link acima.

_____
Odécio Rodrigues
Prefeito Municipal

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

EDITAL DE FOMENTO DA LEI ALDIR BLANC

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$34.000,00 (trina e quatro mil reais). Conforme edital, havendo disponibilidade orçamentária dos rendimentos da conta, esse valor poderá ser alterado utilizando os rendimentos, e ainda, os valores poderão ser remanejados entre as categorias listadas abaixo, também previsto no edital. A destinação dos recursos foi aprovada por meio da consulta pública realizada e publicada no diário oficial, bem como o PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos), do município, que consta na plataforma Transferegov, do Governo Federal.

O valor citado será distribuído como discriminado abaixo. Dentro dessa distribuição, estão incluídos os 20% para descentralização da cultura:

Evento: Cultura Itinerante em Lourdes / R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Voltada aos artistas (profissionais da música, dança, teatro, artesãos, produtores audiovisuais e demais profissionais da área cultural), tendo como proponente pessoa física ou jurídica do município ou outro local que irá administrar as contratações de artistas e a organização geral do evento, o qual deverá ser realizado em Lourdes. Parte das ações, no mínimo 20%, deverá atender a zona rural e/ou periferia do município.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SE VOCÊ FOR PESSOA FÍSICA, PREENCHA SEUS DADOS A PARTIR DESTA PRIMEIRA FOLHA. SE PESSOA JURÍDICA, PODE DELETAR AS INFORMAÇÕES DA PESSOA FÍSICA E DAR INÍCIO AO PREENCHIMENTO A PARTIR DA FOLHA 4).

FINALIZADO O PREENCHIMENTO, POR GENTILEZA, APAGUE AS OBSERVAÇÕES EM AMARELO PARA PODER IMPRIMIR ESTE ANEXO!

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Homem

( ) Mulher

( ) LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Poli, Não-binárias e mais)

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Área de atuação:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação incompleto

( ) Pós Graduação completo

Esse formulário deve acompanhar os demais documentos solicitados pelo edital.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise do tempo da carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, QUE FAZEM PARTE DE UM DOS GRUPOS ABAIXO		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponentes LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

11.3 A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão, por meio da média das notas atribuídas individualmente por cada membro;

11.4 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;

11.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente;

11.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K, respectivamente, de acordo com cada proponente;

11.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

11.7.1 Proponente com maior idade, na sequência, maior tempo de profissão;

11.8 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos;

11.9 Serão desclassificados os projetos que

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.10 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N. XX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO DO MUNICÍPIO DE LOURDES, NOS TERMOS DA LEI ALDIR BLANC (Lei n. 14.399/2022), DO MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA (LEI No 14.903/2024) E DECRETOS 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

1. PARTES

1.1 O município de Lourdes - SP, neste ato representado pelo Prefeito Odécio Rodrigues, e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL], portador(a) do RG nº [Nº DO RG], expedida em [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [Nº DO CPF], residente à [ENDEREÇO], CEP: [CEP], telefones: [TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO], contemplado no processo administrativo/plano de ação nº [NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ ***** (_____).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [AGÊNCIA], Conta Corrente nº [CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Lourdes:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;

III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à Prefeitura por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural (prestação de contas), apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de objeto da execução cultural comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de objeto da execução cultural pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de objeto da execução cultural por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, *clipping* de matérias jornalísticas, *releases*, *folders*, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de objeto da execução cultural e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de objeto da execução cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de objeto da execução cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de objeto da execução cultural), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Membros da Prefeitura responsável pelo Edital receberão os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, mediante solicitação do proponente à Secretaria.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Buritama-SP, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lourdes - SP, ____ de _____ de 2024

_____

Odécio Rodrigues
Prefeito Municipal

_____

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
(SOMENTE PARA PROPONENTES QUE FOREM SELECIONADOS, NÃO PRECISA PREENCHER NA INSCRIÇÃO)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto: 2024

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Detalhamento do projeto (ações, datas, horários, locais, produto final realizado se houver, links etc.):

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal

( ) Equipamento cultural público estadual

( ) Espaço cultural independente

( ) Escola

( ) Praça

( ) Rua

( ) Parque

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, reportagens, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida SOMENTE por proponentes que irão representar um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

_____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PCD´S

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas e Pessoas Com Deficiência - PCD)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU PCD).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA EDITAL LEI ALDIR BLANC

1) NOME DO PROPONENTE:

2) ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

Obs.: para o preenchimento deste item, se atente ao Anexo I, visto que há modalidades para ambas personalidades jurídicas.

3) NOME DO PROJETO:

4) CATEGORIA (Ler anexo I):

5) APRESENTAÇÃO, DEFINIÇÃO E DEFESA DA PROPOSTA:

a) Resumo da proposta:

b) Descrição detalhada (quantidade de apresentações/performances/oficinas, etc; carga horária; estimativa de público a ser beneficiado):

c) Ficha técnica – insira os integrantes desta proposta de forma detalhada e breve currículo, conforme planilha abaixo:

Nome do profissional/empresa e breve currículo	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva, é diretor de cinema, tendo produzido diversas obras que se encontram no link...	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

d) Público alvo e classificação indicativa: ( ) Livre ( ) Criança ( ) Adulto ( ) Melhor Idade

e) Currículo ou memorial cultural, citando experiência profissional como artista, links, materiais de divulgação do trabalho, etc. (pode ser redigido logo abaixo deste item

ou anexado ao email);

f) Planilha orçamentária:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Artistas	Profissionais necessários para se apresentarem	Serviço	R$1.500,00	3	R$4.500,00
Ex.: Produtor	Profissional necessário para organizar a logística do evento/oficina/etc.	Diária	R$1.500,00	1	R$1.500,00
Ex.: Acessibilidade	Profissionais responsáveis por gerar acessibilidade ao evento (descreva o que será feito – legendas, libras, profissionais para lidar com o público PCD, etc.)	Serviço	R$3.000,00	1	R$3.000,00
				TOTAL	R$ XXX

RECURSO EDITAL PNAB (Política Nacional Aldir Blanc)

Eu, _____, CPF _____, agente cultural do segmento de _____, inscrito na categoria _____, do Edital da PNAB, venho por meio deste, entrar com recurso para saber o motivo pelo qual não fui selecionado.

Declaro que enviei os documentos que o edital pede, conforme print do email em anexo.

Atenciosamente,

_____

Nome